



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/14, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA - U.R-17, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E JOÃO HUMBERTO VANCINE FILHO.

Segundo instruções contidas no processo TCA-24.078/026/14 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, como **LOCATÁRIO**, e como **LOCADOR** do imóvel objeto deste contrato o senhor **João Humberto Vancine Filho**, brasileiro, solteiro, ator, R.G. n.º 44.471.156-9 SSP/SP e C.P.F. n.º 317.082.998-07, neste ato representado pelo Senhor Doutor **Guilherme Senhorini Chaibub**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 624.554.438-68, OAB/SP n.º 94.457, procurador legalmente constituído através de instrumento de procuração nos autos, resolvem prorrogar a vigência do contrato de locação do imóvel situado à Rua José Bonifácio, n.º 803, Município de Ituverava (SP), Cep 14.500-000, área construída de aproximadamente de 208m², matriculado no Livro n.º 02, folha 01, matrícula n.º 1.296, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava; Escritura Pública lavrada em 28/03/1988, Livro 172, folhas 181/184 do 1º Cartório de Notas da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

A presente prorrogação terá início na data de **01 de novembro 2018**, estendendo-se até a data de **31 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO**

Pelo valor destes alugueres, o **LOCADOR** receberá a importância mensal de **R\$ 2.414,25** (dois mil quatrocentos e catorze reais e vinte e cinco centavos), a ser reajustada nos termos da Cláusula Segunda do contrato inicial.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

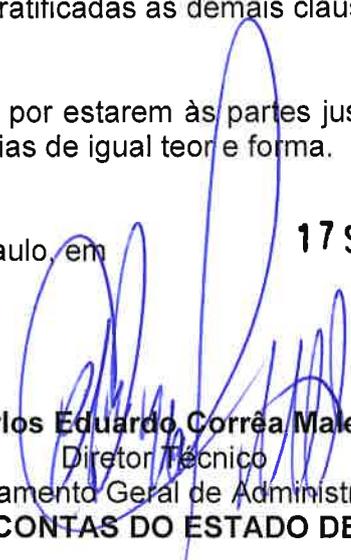
A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é de **R\$ 28.971,00** (vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais), que correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39.91, atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Assim, por estarem às partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em **17 SET 2018**


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Guilherme Sinhorini Chaibub
Procurador